CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

REQUERIMENTO Nº. 889

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16/11/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Botucatu, 16 / 11 / 2021
PRESIDENTE

Em 16 de Fevereiro de 2016 foi aprovada nesta casa de leis, a Lei n. 5792 que *"Dispõe sobre a presença de "doulas" durante o parto, nas maternidades situadas no município de Botucatu."* (**anexa**)

Referida norma determina que as maternidades, as casas de parto e os estabelecimentos hospitalares congêneres, localizados no município de Botucatu, são obrigados a permitir a presença de "doulas" durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitada pela parturiente. Com possibilidade de sansão por descumprimento desta norma.

Em conformidade e qualificação da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), código 3221-35, as "doulas" são profissionais escolhidos livremente pelas gestantes e parturientes, que "visem prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante", com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

Para o regular exercício da profissão, as "doulas" estão autorizadas a entrar nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes pública e privada, no município de Botucatu, com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança e ambiente hospitalar. Assim as "doulas" deverão providenciar, com antecedência, a inscrição nos estabelecimentos hospitalares e congêneres.

Com o período de pandemia foram suspensas a entrada das doulas nos estabelecimentos hospitalares. No entanto, após vacinação em massa da população e conscientização das medidas de prevenção, torna-se importante o retorno das profissionais nas instituições hospitalares para o atendimento a parturiente, conforme motivos expostos na carta recebida nesta casa legislativa (anexo).

[Parte integrante do requerimento nº889/2021]

Assim de todo exposto, **REQUEREMOS** ao Secretário de Saúde **DR. ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **DOMINGOS NEVES DO NASCIMENTO**, ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, **PROF. ASSOC. ANDRÉ LUÍS BALBI** e ao Diretor Presidente do Hospital Unimed de Botucatu **PROF. DR. WALFRIDO JACKSON OBERG,** solicitando cada um em sua esfera de atuação permitir o retorno das "doulas" para atendimento das parturientes nos hospitais públicos e privados do município.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 16 de novembro de 2021.

Vereadora Autora **ROSE IELO**
PDT

Vereador Abelardo

Vereadora Cláudia Gabriel

Vereador Silvio

Vereadora Erika da Liga do Bem

Vereador Cula

Vereador Marcelo Sleiman

Vereador Palhinha

Vereador Lelo Pagani

Vereadora Alessandra Lucchesi

RASI/aco

ALIANÇA DE DOULAS DE BOTUCATU

Cara Vereadora Rose Ielo,

- Considerando a LEI Nº 5792, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016 que dispõe sobre a presença da DOULA de escolha da parturiente durante o pré-parto, parto e pós-parto nas maternidades e estabelecimentos congêneres situados no município de Botucatu;

- Considerando o reconhecimento da doula como profissional de saúde incluída no plano de vacinação contra COVID-19 antecipadamente, estando todas as referidas profissionais já vacinadas com as duas doses

- Considerando a vacinação em massa da população da cidade de Botucatu e a queda de casos decorrente da mesma.

- Considerando estudos importantes sobre os benefícios da presença da doula com a parturiente e os benefícios da presença da doula dentro de um modelo de assistência obstétrica e neonatal transdisciplinar.
  - Modeling the Cost-Effectiveness of Doula Care Associated with Reductions in Preterm Birth and Cesarean Delivery - PubMed (nih.gov),
  - Doula care, birth outcomes, and costs among Medicaid beneficiaries - PubMed (nih.gov),
  - The doula: an essential ingredient of childbirth rediscovered - PubMed (nih.gov)

- Considerando políticas públicas de Humanização em saúde, normas e recomendações do Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, como:
  - Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher – PAISM (1984);
  - Rede pela Humanização do Parto e Nascimento – Rehuna (1993);
  - Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento (2002);
  - PNH -Política Nacional de Humanização (2003);
  - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (2004);
  - Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal (2004);
  - Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal (2005)
  - Pesquisa da Fundação Perseu Abramo e SESC sobre violência obstétrica (2010)
  - Rede Cegonha (2011);
  - Cadernos HumanizaSUS (2014);
  - Pesquisa "Nascer no Brasil" pela Fiocruz (2014);
  - Resolução Normativa n° 368 da Agência Nacional de Saúde;

Considerando movimentação de outros Estados e municípios na direção do retorno da entrada das doulas nas instituições de saúde, tendo como exemplos:

- PRESIDENTE PRUDENTE - SP - 30/08/2021 aprovada pela Câmara Municipal de multa às instituições de saúde que barrarem a entrada das Doulas, em alteração à lei municipal nº 9.525, de 04/12/2017 que garante a entrada da Doula de escolha da parturiente em qualquer maternidade ou unidade hospitalar na cidade.

- SÃO CARLOS - SP 20/09/2021- A Coordenação da Maternidade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos realizou no dia 20 de setembro de 2021 uma reunião com as Doulas atuantes na cidade para discutir o retorno dessas profissionais à instituição, além de medidas de segurança na continuidade do enfrentamento à pandemia de COVID-19 sem prejuízo aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres atendidas. A decisão foi pelo retorno das profissionais Doulas em vista de o número de casos de COVID-19 ter caído drasticamente após o início da vacinação da população na cidade.

- ESTADO DE SANTA CATARINA - No dia 22 de março de 2021 a Secretaria da Saúde voltou a garantir a presença das doulas durante o parto.

Nós, Aliança de Doulas de Botucatu, viemos por meio desta solicitar o retorno da entrada das doulas nas maternidades dos hospitais no acompanhamento da parturiente.

Desde o início da pandemia nos mostramos abertas a colaborarmos com as medidas de proteção, aceitando a entrada de apenas uma pessoa com a parturiente. O nosso afastamento durante os piores momentos pandêmicos sanou a necessidade de proteção de uma população de risco em um momento muito incerto, mas que precisa ser questionado diante da vacinação em massa da população e a queda vertiginosa do número de casos de COVID-19 no município. Justificamos essa solicitação pela perda da continuidade dos serviços prestados por nós na assistência à mulher durante o parto e nascimento. Continuamos prestando assistência domiciliar às famílias seguindo todos os protocolos de higiene e segurança, e a lacuna aberta é a do parto. Desejamos, assim, com a nossa entrada, garantir a melhor experiência de parto e nascimento possível para as famílias atendidas por nós, almejando sempre trabalhar em consonância com as equipes de saúde responsáveis pela assistência ao parto da instituição.

Diante do exposto, nos responsabilizamos por garantir os equipamentos de proteção individuais necessários para voltarmos a ter o acesso garantido nos hospitais da cidade.

Aguardamos breve retorno,
Aliança de Doulas de Botucatu

ALIANÇA DE DOULAS DE BOTUCATU